DECRETO Nº 16.375/24

Exonera os titulares de cargos de provimento em comissão do Executivo Municipal, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o encerramento do mandato 2021/2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados, a partir de 31/12/2024, todos os ocupantes de cargos de provimento em comissão do Executivo Municipal, inclusive, agentes políticos, que se encontrarem nomeados para os respectivos cargos, conforme decretos próprios.

Parágrafo único: Será computado ainda como em atividade, o dia 31/12/2024.

Art. 2º Aplica-se o contido no art. 1º também aos titulares de cargos de provimento em comissão do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV, assim como na Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços – EMOP.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica:

I - aos gestores de unidades escolares cuja admissão no cargo fora precedida de eleição, devendo-se observar o respectivo período de mandato;

II - à titular do cargo de Diretora de Administração, da Secretaria de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD;

III - à titular do cargo de Gerente Administrativa, da Secretaria Municipal de Cultura;

IV - à titular do cargo de Coordenadora de Praças, Parques, Jardins e Arborização, da Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos – SEMSUR.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de dezembro de 2024.

(Assinado eletronicamente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente - ORN-JL7-WMW-26V
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 09/12/2024 às 16:00:10

Assinantes

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 09/12/2024 às 17:21:44 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ORN **JL7** **WMW** **26V**